

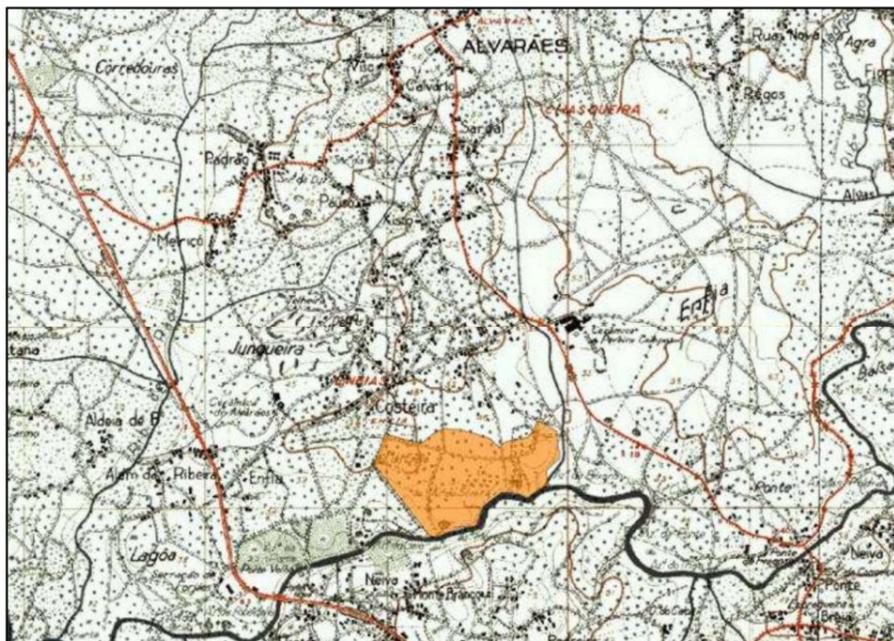
EDITAL
DIREÇÃO REGIONAL DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO NORTE
CAMPO DE TREINO DE CAÇA Nº. 94-DRCNF-N – RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO

Torna-se público que, a pedido da Associação de Caça e Pesca do Vale do Neiva - Alvarães, com sede em Rua de Alvarães, n.º 148, 4905-215 Alvarães, Concelho de Viana do Castelo, foi autorizada a renovação de um Campo de Treino de Caça instalado em terrenos cinegéticos não ordenados, excluídos da Zona de Caça Municipal Alvarães - Processo n.º. 3295-ICNF, na Freguesia de Alvarães, Concelho de Viana do Castelo, situados e limitados em todo o seu perímetro pela referida ZCM Alvarães.

1 – O Campo de Treino de Caça, com uma área de 39 hectares, destina-se à prática, durante todo o ano, de atividades de carácter venatório **sem arma de fogo**, nomeadamente o treino de cães de caça e realização de largadas de espécies cinegéticas criadas em cativeiro.

2 – Este Campo de Treino de Caça tem as seguintes confrontações:

Norte: ZCM Alvarães (Proc. 3295-ICNF);
Nascente: Ribeiro de rio Chicos;
Sul: Rio Neiva;
Poente: Caminho público



3 – Cabe à entidade responsável (Associação de Caça e Pesca do Vale do Neiva - Alvarães) pelo funcionamento deste Campo de Treino de Caça, receber as inscrições e emitir as autorizações de utilização, do referido campo de treino de caça.

4 – Além da autorização de utilização atrás referida, a prática das atividades venatórias, no referido Campo de Treino de Caça só é autorizada a caçadores titulares da documentação legalmente exigível para o exercício da caça no local e com os meios e processos usados.

5 – A utilização de aves de presa e de cães de caça, só é autorizada aos que, nos termos dos Art.º (s) 83.º e 84.º do Decreto-Lei n.º. 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, tiverem devidamente registados no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, devendo todos os cães que ali treinarem estarem devidamente licenciados.

6 – Neste Campo de Treino de Caça, poderão ser largadas as espécies cinegéticas de caça menor criadas em cativeiro, previstas pela Portaria n.º 464/2001 de 08 de maio e pelo n.º 8 do Artigo 55º do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de agosto, na sua atual redação, e obedecendo a sua marcação, transporte e comercialização ao que está estabelecido na legislação da caça.

As espécies a utilizar:

- Perdiz- vermelha	(<i>Alectoris rufa</i>)
- Faisão	(<i>Phasianus colchicus</i>)
- Coelho - bravo	(<i>Oryctolagus cuniculus</i>)
- Patos	(<i>Anas sp.</i>)

7 – Durante os treinos, o número de caçadores e o tempo que lhes cabe será definido pela entidade responsável pelo funcionamento do campo de treino de caça.

8 – Os cães devem ser conduzidos para o Campo de Treino de Caça, atrelados e só devem ser soltos quando se der início ao treino.

9 – Caso se verifique no normal funcionamento deste Campo de Treino de Caça a captura de espécies cinegéticas selvagens, estas terão que ser entregues a uma instituição de beneficência.

10 – A entidade titular do campo de treino de caça é obrigada a indemnizar os danos que, por efeitos da sua atividade, forem causados nos terrenos vizinhos e nos próprios terrenos.

11 – A Associação de Caça e Pesca do Vale do Neiva - Alvarães deve assegurar a recolha de resíduos resultantes das atividades desenvolvidas.

12 – O não cumprimento deste regulamento e das diversas disposições legais no âmbito da caça serão punidos nos termos da legislação em vigor, podendo a entidade ou quem a represente no local, cancelar as autorizações já concedidas ou recusar a entrada a anteriores infratores no Campo de Treino de Caça.

13 – Neste Campo de Treino de Caça não está autorizado, nem é permitido, o exercício de tiro em alvos fixos ou móveis.

14 – A sinalização do Campo de Treino de Caça é da responsabilidade da Associação de Caça e Pesca do Vale do Neiva - Alvarães, cabendo ainda mantê-la em bom estado de conservação, de acordo com a Portaria n.º. 1103/2000, de 23 de novembro.

A presente renovação do Campo de treino de Caça é válida por um período de 6 (seis) anos, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Portal do ICNF.

Vila Real, 17 de maio de 2024.

Pel A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte
 Sandra Sarmiento

Assinado por: **MARIA CRISTINA
 SALVADO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 GOUVEIA CAMILO**
 Num. de Identificação: 07667445
 Data: 2024.05.17 00:45:24+01'00'

Maria Cristina Camilo
 Chefe Divisão de Extensão e
 Competitividade Florestal do Norte

